



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Projeto de Lei Nº 496/2025

Institui o Programa Municipal de Certificação e Incentivo para Salões de Cabeleireiro e Barbearias Adaptados ao Atendimento de pessoas Neurodivergentes, no Município de Itapevi e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Certificação e Incentivo para Salões de Cabeleireiro e Barbearias Adaptados ao Atendimento de pessoas Neurodivergentes no Município de Itapevi.

Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º tem por objetivos:

- I - Promover a inclusão social e garantir atendimento adequado e humanizado às pessoas neurodivergentes;
- II - Certificar os salões de cabeleireiro e barbearias que atendam aos requisitos de adaptação sensorial e qualificação profissional específico para este público;
- III - Incentivar a qualificação profissional e a disseminação de boas práticas entre os estabelecimentos do setor.

Art. 3º A certificação de que trata o inciso II do art. 2º será concedida aos estabelecimentos que atendam aos requisitos definidos em regulamento e será identificada por um selo municipal específico.

Art. 4º Os salões de cabeleireiro e barbearias interessados na certificação serão avaliados por equipe técnica designada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o funcionamento da equipe técnica responsável pela avaliação serão definidos em regulamento.

Art. 5º Os salões de cabeleireiro e barbearias certificados poderão utilizar o selo municipal de reconhecimento em seus estabelecimentos e materiais de divulgação, demonstrando seu compromisso com a inclusão e o atendimento humanizado.

Art. 6º A capacitação dos profissionais dos estabelecimentos interessados no Programa poderá ser realizada mediante convênios ou parcerias com entidades públicas, privadas ou do terceiro setor, que não gerem despesas diretas ao Município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei a contar da data de sua publicação, estabelecendo, entre outras disposições, os requisitos para a certificação, o modelo do selo, os procedimentos de avaliação e a forma de divulgação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 02 de outubro de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Certificação e Incentivo para Salões de Cabeleireiro e Barbearias Adaptados ao Atendimento de Pessoas Neurodivergentes no Município de Itapevi, reconhecendo a importância da inclusão e do respeito à diversidade no âmbito dos serviços de estética e cuidados pessoais.

Pessoas neurodivergentes, como aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outras condições, muitas vezes enfrentam dificuldades específicas em situações cotidianas, como o corte de cabelo ou a utilização de serviços de barbearia. Sons altos, ambientes agitados, iluminação inadequada ou falta de preparo dos profissionais podem gerar estresse, ansiedade e até mesmo crises, tornando esses momentos desafiadores tanto para os clientes quanto para suas famílias.

Nesse sentido, o programa proposto busca estimular salões e barbearias a adotarem práticas inclusivas, como adequações no ambiente físico e sensorial, capacitação dos profissionais,





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

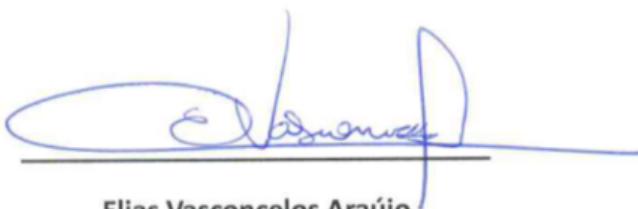


utilização de protocolos de atendimento humanizado e estratégias que reduzam desconfortos. Além disso, a certificação municipal representará um selo de qualidade e inclusão, permitindo que a população identifique com facilidade os estabelecimentos preparados para esse público.

A iniciativa ainda contribui para a valorização dos profissionais de estética e beleza, ao oferecer capacitação e reconhecimento, bem como para a movimentação da economia local, ampliando o público atendido e fortalecendo os negócios que investirem em inclusão.

Portanto, este Projeto de Lei reforça o compromisso do Município de Itapevi com a promoção da igualdade de acesso, a defesa dos direitos das pessoas neurodivergentes e a construção de uma cidade mais acolhedora, humana e inclusiva, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 02 de outubro de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo





CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KU4018B8904Z1117>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: KU40-18B8-904Z-1117

